



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.  
**Poder Executivo**



**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Prefeito Municipal**

Flaviano Correia Lisboa

**Vice-Prefeito**

Ronildo Antônio de Souza

**Secretário Chefe do Gabinete Civil**

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**

Fernanda Karla Xavier Cerino

**Secretaria Municipal de Finanças**

Jaílson Percilio de Oliveira

**Secretaria Municipal de Saúde**

Pedro Augusto Lisboa

**Secretaria Municipal de Educação**

Maria Celia Felix Soares

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Danielle da Silva Araújo

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Valter Lins Firmino do Nascimento

**Secretaria Municipal de Agricultura**

Alexandre Alves da Silva

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Jackson Cirino André

**Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico**

Victor Dias Gadelha Grilo

**Secretaria Municipal de Cultura**

Fernanda Taniele Barros de Lima Lisboa

**Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais**

Jailson Floriano do Nascimento

**Secretaria Especial de Administração Hospitalar**

Francisco Pinto Ferreira

**Controladoria Geral do Município**

Rodolfo Claudio da Silva

**Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica**

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009  
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020

## DECRETO

**Decreto nº 001**

Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre normas e medidas administrativas que regulamentam as tomadas de decisão quanto aos atos de natureza financeira, contábil, administrativa, patrimonial e de gestão, a serem observadas por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Passa e Fica/RN, pertinentes ao início do mandato da Gestão 2021/2024.

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os princípios da administração pública para atender aos mandamentos constitucionais e não incorrer em ilegalidade;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, objetivando uma gestão fiscal responsável e transparente;

CONSIDERANDO os princípios da Teoria Geral da Administração (planejamento, organização, comando e controle) para fazer uma administração eficiente;

CONSIDERANDO a intenção de promover alcance social às políticas de gestão governamental, atender as demandas da população e promover o desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas reguladoras para conter gastos no início da gestão

## D E C R E T A:

## DOS ATOS FINANCEIROS

Art. 1º Todos os pagamentos efetuados pelo Município, seus órgãos e Fundos que tenham sido realizados através de cheques emitidos em 2020, ainda em trânsito, serão suspensos, ressalvando-se o disposto no § 1º e seus incisos.

§ 1º Os cheques de que trata este artigo serão liberados para compensação depois de analisados pela Comissão Especial, a ser constituída para esta finalidade, mediante comprovação da regularidade e legitimidade dos processos de despesas que lhes deram origem. A Comissão Especial observará ainda:

I – Se no encerramento do exercício havia existência de saldo financeiro suficiente para a sua cobertura;

II – Se os cheques foram informados nas conciliações bancárias do encerramento do exercício anterior;

III – Após cumpridas todas as etapas acima, a Comissão informará ao Prefeito Municipal que poderá autorizar o pagamento através de ofício encaminhado às agências bancárias.

## DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR

Art. 2º As pendências financeiras deixadas pela administração anterior, classificadas como compromissos a curto prazo, necessárias para garantir as condições mínimas de funcionamento da administração pública, tais como folha de pagamento e encargos sociais, energia elétrica, telefonia, contratos de fornecimento de medicamentos, manutenção das estruturas hospitalares de urgência e emergência, coleta de lixo urbano e hospitalar, entre outros, tidos de caráter essencial, terão seus pagamentos tratados na forma dos parágrafos deste artigo.

§ 1º Os Restos a Pagar do Município só serão reconhecidos como tal, após a entrega oficial do Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2020 e depois de analisados pela Comissão Especial citada no § 1º do artigo 1º, onde, mediante a comprovação da regularidade e legitimidade dos processos de despesas que lhes deram origem, serão encaminhados ao Prefeito Municipal que, depois de verificar a existência de recursos para sua cobertura, irá autorizar o seu

pagamento;

§ 2º As folhas de pagamentos em atraso, se houver, serão pagas mediante acordo de parcelamento a ser negociado com as categorias funcionais, conforme cronograma de desembolso a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como os encargos sociais previdenciários cujos parcelamentos serão requeridos à Receita Federal do Brasil e/ou Instituto Próprio de Previdência.

§ 3º A realização de despesas orçamentárias do exercício financeiro de 2021 deverá ser contingenciada, para que sejam gerados os recursos financeiros necessários a quitação das dívidas do município a fim de alcançar o equilíbrio financeiro.

§ 4º As despesas empenhadas e não liquidadas do exercício de 2020 e de exercícios anteriores, após a análise do processo de constituição da despesa e que não apresentem justificativas plausíveis, serão objeto de cancelamento;

§ 5º As despesas liquidadas do exercício de 2020 e de exercícios anteriores, vinculadas à conta de recursos próprios, convênios, contratos, transferências federais e outras fontes obedecerão à ordem cronológica para cada fonte de recursos e por exercício.

## DA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 3º Somente serão autorizadas aquisições e/ou contratações de materiais ou serviços, se comprovada a existência de recursos orçamentários para sua efetivação, após devidamente autorizadas pela autoridade competente, mesmo que se trate de despesas essenciais ao funcionamento e manutenção das atividades da administração pública, tais como infraestrutura, coleta de lixo, ações e serviços de saúde e manutenção da educação.

Art. 4º Todas as despesas cujos empenhos sejam ordinários ou globais com vencimento de parcelas nos primeiros sessenta dias do exercício financeiro de 2021 deverão contar com previsão de recursos financeiros suficientes para o seu pagamento.

Art. 5º Para atendimento ao disposto no artigo anterior será elaborada programação financeira até 31/01/2021, com cronograma de execução mensal de desembolso, em atendimento ao art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal e de conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária do Município.

## DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 6º Para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público nos termos do art. 37 da Constituição Federal, os órgãos da Administração Pública poderão efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições previstas na Lei Municipal que dispuser sobre a matéria.

Art. 7º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município:

I – assistência à situação de calamidade pública;

II – combate a surtos endêmicos;

III – admissão de professor substituto;

IV – qualquer atividade que necessite ser assegurada pelo Poder Público Municipal:

a) Limpeza pública;

b) Construções públicas;

c) Serviços na área de saúde;

d) Atividades administrativas inerentes à manutenção dos serviços públicos nas Secretarias Municipais;

V – atender programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – atender programas culturais itinerantes;

VII – atender programas firmados mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, com o Governo Federal, Estadual ou

iniciativa privada, com repercussão social de aplicação no âmbito municipal.

#### DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 8º A Comissão Especial, a ser constituída em conjunto com os secretários de cada Unidade Administrativa, fará análise geral do panorama contratual do Município, objetivando:

I – identificar nos contratos de natureza continuada existentes, a possibilidade de aditamentos conforme prerrogativas da Lei nº 8.666/93, verificando a compatibilidade das licitações realizadas, sob as diversas modalidades e que deram origem aos contratos, observando o valor total a ser alcançado com a soma de todas as prerrogativas possíveis, já realizadas ou futuras, dentro dos limites legais;

II – conhecimento das licitações na modalidade Registro de Preços ainda dentro do prazo de vigência e também o apontamento de licitações a serem realizadas para atendimento imediato das demandas emergenciais necessárias para o início da gestão;

Art. 9º Até que seja concluído o Planejamento Estratégico de Metas para o exercício de 2021, serão abertos procedimentos licitatórios, somente para atender às despesas de caráter continuado e àquelas de caráter emergencial referentes a:

I – serviços de saúde e outros necessários à continuidade dos serviços essenciais desta área;

II – serviços de suporte administrativo necessários à manutenção das atividades meio da administração;

III – serviços de limpeza urbana e coleta de lixo, bem como a locação de veículos e equipamentos destinados a esta finalidade, e;

IV – outros casos não citados nestes incisos que sejam prioritários para a administração municipal, mediante justificativa circunstanciada por cada Unidade Administrativa interessada.

#### DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Art. 10 A atualização da Unidade Padrão Fiscal do Município, dos Valores Venais de Imóveis e dos preços de Serviços Públicos Municipais deverá ser realizada conforme determinado pelo Código Tributário Municipal - CTM, para que sejam lançados os tributos nas datas e prazos previstos, mediante Decreto Municipal.

Parágrafo Único. A publicação do ato que trata o caput deverá ser realizada imediatamente, respeitada a legislação vigente no que couber, para vigorar ainda no presente exercício.

Art. 11 A Dívida Ativa em cobrança administrativa ou judicial, bem como os créditos lançados e não recebidos que ainda não tenham sido inscritos, bem como todos os créditos de natureza não tributária que pertençam ao Município, deverão ser levantados e atualizados pelo Departamento de Tributação Municipal.

#### DOS INVENTÁRIOS

Art. 12 Caber a cada Titular das Unidades Administrativas providenciar um levantamento minucioso e imediato de todos os bens móveis que constam das salas, repartições, escolas e departamentos vinculados a sua Secretaria, bem como dos bens imóveis pertencentes a sua Unidade.

Parágrafo Único. O levantamento patrimonial de que trata o caput do artigo deverá ser encaminhado até o dia 31 de janeiro de 2021 à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para confronto com o Inventário Patrimonial entregue pela equipe de transição do prefeito anterior, de forma a identificar sua localização, estágio de conservação e responsáveis por sua guarda.

#### DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO

Art. 13 Devem ser iniciadas imediatamente todas as ações cabíveis objetivando a regularização de inadimplência do Município perante os órgãos da Administração Estadual e Federal, tais como:

I – promover a regularização do município perante os Sistemas de Controle de Convênios Federais (SIAFI/CAUC/SICONV), bem como os convênios estaduais (CONTROL ESTADO);

II – levantar e regularizar todas as pendências existentes junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-RN;

III – atualizar as informações obrigatórias junto aos mais diversos órgãos Estaduais e Federais, que porventura estejam em atraso;

IV – proceder ao levantamento de convênios com atraso em suas respectivas prestações de contas, objetivando sua regularização;

Art. 14 A Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com o Setor de Contabilidade, deverá criar um Grupo de Estudo objetivando implementar rotinas internas de trabalho mais eficientes, buscando aprimorar as ações e estabelecer metas de prevenção das causas frequentes de rejeição das contas anuais, assim como o cumprimento integral dos prazos dos órgãos de controle de obrigação municipal.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração deverá promover o levantamento de todos os Projetos de Leis de autoria do Executivo Municipal em trâmite na Câmara de Vereadores, verificando a viabilidade dos mesmos e as possíveis tratativas para adequações, visando a sua aprovação ou retirada de pauta.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Compete a Secretaria Municipal de Finanças o acompanhamento e o cumprimento das normas de natureza financeira, o pagamento dos Restos a Pagar em conjunto com a Comissão Especial que será instituída conforme disposto neste Decreto.

Art. 17 Os casos e situações não contemplados neste Decreto serão objeto de estudo e avaliação pela Comissão Especial, pelas Secretarias de Planejamento e Administração, Secretaria de Finanças, bem como pela Procuradoria do Município, para que sejam tomadas as decisões pertinentes a cada caso.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 02 de janeiro de 2021; 58º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: FERNANDA KARLA XAVIER CERINO

Código da Matéria: 5FF0EA0FAED0E - Data/Hora Publicação: 02/01/2021 18:48:59

#### PORTARIA

#### Portaria nº 001/2021-GP

Portaria nº 001/2021-GP, de 1º de janeiro de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

#### R E S O L V E:

Art. 1º Nomear TARCISIO BRUNO SOARES DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Chefe do Gabinete Civil, lotado no Gabinete Civil do Prefeito, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

**Publicada e Autorizada por:** FERNANDA KARLA XAVIER CERINO**Código da Matéria:** 5FF0EA5D98065 - **Data/Hora Publicação:** 02/01/2021 18:50:01

## PORTARIA

**Portaria nº 002/2021-GP**

Portaria nº 002/2021-GP, de 1º de janeiro de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

## R E S O L V E:

Art. 1º Nomear FERNANDA KARLA XAVIER CERINO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Administração, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

**Publicada e Autorizada por:** FERNANDA KARLA XAVIER CERINO**Código da Matéria:** 5FF0EA916B5E4 - **Data/Hora Publicação:** 02/01/2021 18:51:06

## PORTARIA

**Portaria nº 003/2021-GP**

Portaria nº 003/2021-GP, de 1º de janeiro de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

## R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JAILSON PERCÍLIO DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

**Publicada e Autorizada por:** FERNANDA KARLA XAVIER CERINO**Código da Matéria:** 5FF0EAD2507DD - **Data/Hora Publicação:** 02/01/2021 18:51:52

## PORTARIA

**Portaria nº 004/2021-GP**

Portaria nº 004/2021-GP, de 1º de janeiro de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

## R E S O L V E:

Art. 1º Nomear PEDRO AUGUSTO LISBOA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

**Publicada e Autorizada por:** FERNANDA KARLA XAVIER CERINO**Código da Matéria:** 5FF0EB007DC82 - **Data/Hora Publicação:** 02/01/2021 18:52:28

## PORTARIA

**Portaria nº 005/2021-GP**

Portaria nº 005/2021-GP, de 1º de janeiro de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

## R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARIA CÉLIA FELIX SOARES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

**Publicada e Autorizada por:** FERNANDA KARLA XAVIER CERINO**Código da Matéria:** 5FF0EB23B708E - **Data/Hora Publicação:** 02/01/2021 18:53:13

## PORTARIA

**Portaria nº 006/2021-GP**

Portaria nº 006/2021-GP, de 1º de janeiro de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica deste Município

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear VALTER LINS FIRMINO DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: FERNANDA KARLA XAVIER CERINO

Código da Matéria: 5FF0EB51B864B - Data/Hora Publicação: 02/01/2021 18:53:54

#### PORTARIA

#### Portaria nº 007/2021

Portaria nº 007/2021-GP, de 1º de janeiro de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear ALEXANDRE ALVES DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: FERNANDA KARLA XAVIER CERINO

Código da Matéria: 5FF0EB7D52948 - Data/Hora Publicação: 02/01/2021 18:54:33

#### PORTARIA

#### Portaria nº 008/2021-GP

Portaria nº 008/2021-GP, de 1º de janeiro de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear JACKSON CIRINO ANDRÉ para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: FERNANDA KARLA XAVIER CERINO

Código da Matéria: 5FF0EBA2751EA - Data/Hora Publicação: 02/01/2021 18:55:10

#### PORTARIA

#### Portaria nº 009/2021

Portaria nº 009/2021-GP, de 1º de janeiro de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assuntos Institucionais, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: FERNANDA KARLA XAVIER CERINO

Código da Matéria: 5FF0EBC55A8C7 - Data/Hora Publicação: 02/01/2021 18:55:44

#### PORTARIA

#### Portaria nº 010/2021-GP

Portaria nº 010/2021-GP, de 1º de janeiro de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear FRANCISCO PINTO FERREIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Especial de Administração Hospitalar, lotado na Secretaria Especial de Administração Hospitalar, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: FERNANDA KARLA XAVIER CERINO

Código da Matéria: 5FF0EBE815C10 - Data/Hora Publicação: 02/01/2021 18:56:18

#### PORTARIA

#### Portaria nº 011/2021-GP

Portaria nº 011/2021-GP, de 1º de janeiro de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DANIELLE DA SILVA ARAÚJO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: FERNANDA KARLA XAVIER CERINO

Código da Matéria: 5FF0EC0F8AB56 - Data/Hora Publicação: 02/01/2021 18:56:53

#### PORTARIA

#### Portaria nº 012/2021-GP

Portaria nº 012/2021-GP, de 1º de janeiro de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ELAYNE DINARA CORDEIRO DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: FERNANDA KARLA XAVIER CERINO

Código da Matéria: 5FF0EC2D08628 - Data/Hora Publicação: 02/01/2021 18:57:28

#### PORTARIA

#### Portaria nº 013/2021-GP

Portaria nº 013/2021-GP, de 1º de janeiro de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear RODOLFO CLAUDIO DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral do Município, lotado na Controladoria Geral do Município, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: FERNANDA KARLA XAVIER CERINO

Código da Matéria: 5FF0EC4F7AB48 - Data/Hora Publicação: 02/01/2021 18:58:18

#### PORTARIA

#### Portaria nº 014/2021-GP

Portaria nº 014/2021-GP, de 1º de janeiro de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ELIZABETE DE LIMA SOUSA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: FERNANDA KARLA XAVIER CERINO

Código da Matéria: 5FF0EC94F161C - Data/Hora Publicação: 02/01/2021 18:59:17

## PORTARIA

**Portaria nº 015/2021-GP**

Portaria nº 015/2021-GP, de 1º de janeiro de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

## R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ARLINDO SOARES BEZERRA JUNIOR para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Obras e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ficando responsável pela gestão geral da frota municipal, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: FERNANDA KARLA XAVIER CERINO

Código da Matéria: 5FF0ECBCD0FEA - Data/Hora Publicação: 02/01/2021 18:59:53

## PORTARIA

**Portaria nº 016/2021-GP**

Portaria nº 016/2021-GP, de 1º de janeiro de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

## R E S O L V E:

Art. 1º Nomear THEONE VICENTE BALBINO DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: FERNANDA KARLA XAVIER CERINO

Código da Matéria: 5FF0ECE0E4DF5 - Data/Hora Publicação: 02/01/2021 19:00:30

## PORTARIA

**Portaria nº 017/2021-GP**

Portaria nº 017/2021-GP, de 1º de janeiro de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

## R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora Geral do Hospital Maternidade Nossa Senhora Aparecida, lotada na Secretaria Especial de Administração Hospitalar, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: FERNANDA KARLA XAVIER CERINO

Código da Matéria: 5FF0ED06442F4 - Data/Hora Publicação: 02/01/2021 19:01:01

## PORTARIA

**Portaria nº 018/2021-GP**

Portaria nº 018/2021-GP, de 1º de janeiro de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

## R E S O L V E:

Art. 1º Nomear VICTOR DIAS GADELHA GRILO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: FERNANDA KARLA XAVIER CERINO

Código da Matéria: 5FF0ED24B04F5 - Data/Hora Publicação: 02/01/2021 19:01:42

## PORTARIA

**Portaria nº 019/2021-GP**

Portaria nº 019/2021-GP, de 1º de janeiro de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

## R E S O L V E:

Art. 1º Nomear FERNANDA TANIELE BARROS DE LIMA LISBOA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: FERNANDA KARLA XAVIER CERINO

Código da Matéria: 5FF0ED4E151F2 - Data/Hora Publicação: 02/01/2021 19:02:18

## PORTARIA

### Portaria nº 020/2021-GP

Portaria nº 020/2021-GP, de 1º de janeiro de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear BRUNO LIMA DE SENA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social do Município – PREVFICA, lotado no Fundo de Previdência Social do Município – PREVFICA, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: FERNANDA KARLA XAVIER CERINO

Código da Matéria: 5FF0ED7234B85 - Data/Hora Publicação: 02/01/2021 19:03:06

## PORTARIA

### Portaria nº 021/2021-GP

Portaria nº 021/2021-GP, de 1º de janeiro de 2021.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora de Gestão e Finanças do Fundo de Previdência Social do Município – PREVFICA, lotada no Fundo de Previdência Social do Município – PREVFICA, a partir da

presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA  
Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: FERNANDA KARLA XAVIER CERINO

Código da Matéria: 5FF0EDA2793A4 - Data/Hora Publicação: 02/01/2021 19:03:45



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.  
**Poder Legislativo**



**EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO**

**Presidente**

David da Silva Araújo

**Vice-Presidente**

José André

**1º Secretário**

Edson Pereira Padilha

**2ª Secretária**

Cibelly Fonseca Jorge

---

**Legislatura 2021-2024**

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009  
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020**

**TERMO ESPECIAL DE COMPROMISSO E POSSE DOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
CNPJ: 40.986.291/0001-53

**TERMO ESPECIAL DE COMPROMISSO E POSSE DOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2021, precisamente às 17:30 (dezesete e trinta) nesta cidade de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no auditório da Prefeitura Municipal, situado à praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, nº 80, presente os senhores vereadores José André, Maria Eliete Ferreira Borges, Diógenes Diniz do Nascimento, João Soares de Melo e Angélica Santana de Azevedo de Oliveira. Sob a presidência do Vice- Presidente da Câmara, Vereador José André, foi iniciada a sessão solene de posse dos senhores, Flaviano Correia Lisboa e Ronildo Antônio de Souza, prefeito e vice-prefeito respectivamente e eleito nas eleições de 15 (quinze) de novembro de 2020, pelo Partido Democrático Trabalhista-PDT para o quadriênio de 2021/2024. Composta a mesa foi constituída uma comissão composta pelas vereadoras Angélica Santana de Azevedo de Oliveira e Maria Eliete Ferreira Borges para acompanharem o prefeito e o vice-prefeito até o recinto destinado a posse, após apresentarem os respectivos diplomas emitidos pela Justiça Eleitoral da 12ª Zona Eleitoral. O senhor presidente deferiu o compromisso regimental convidando-os a proferirem o seguinte juramento: **“SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUÇÕES DA REPÚBLICA E DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO PASSA-FIQUENSE E EXERCER O MEU MANDATO SOB A INSPIRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO, DA LEALDADE E DA HONRA, ASSIM PROMETO”**. Prestado o juramento o senhor presidente **Declarou-os Empossados** nos seus respectivos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito deste Município. Do que para constar lavrou-se o presente termo que depois de lido e aprovado vai assinado pelos empossados e por quem assim o quiser.

Publicada e Autorizada por: DAVID DA SILVA ARAÚJO

Código da Matéria: 5FF0DB6E3AF67 - Data/Hora Publicação: 02/01/2021 17:47:15